



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 002/2023

"IRMÃOS DAVID" DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Mamanguape - PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente AO AUDIOVISUAL.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 002/2023 - "IRMÃOS DAVID" DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais da área de audiovisual e que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, social, econômico e cultural.

2. DO OBJETO

2.1. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção e/ou Premiação de Projetos Culturais e o fomento de **35 (trinta e cinco)** projetos de produção de obras de audiovisual, cujo objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Mamanguape.

2.2. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e/ou premiação de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais, enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Mamanguape.

3. DO VALOR DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIAS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

3.1. O investimento total deste edital é de **R\$ 247.804,24 (cem mil, novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)** e tem como objetivo primordial, a seleção e o fomento de projetos de produção de obras audiovisuais, formação, capacitação, qualificação no audiovisual.

3.2. O montante acima descrito será distribuído para as diversas categorias, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários de projetos e o valor total da categoria, nela indicados.

3.2.1. Art. 6º, I - Apoio a produções audiovisuais:

CATEGORIAS	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Curtas-metragens ou Webséries	05	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
Vídeo-biografia de Artista/Trajatória de Grupo	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
Vídeoclipe	12	R\$ 2.691,14	R\$ 32.293,72

3.2.2 Art. 6º, III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual

CATEGORIAS	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Capacitação, formação, qualificação	03	R\$ 5.170,16	R\$ 15.510,49

3.3. Compreende-se como CURTA-METRAGEM a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta metragem de ficção, documentário, animação, etc. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

3.4. Compreende-se Websérie como uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE SECRETARIA DE CULTURA

na Internet. O conteúdo, portanto, tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público.

3.5. Compreende-se, **VÍDEO BIOGRAFIA DO ARTISTA**, a produção de obra audiovisual de biografia ou autobiografia, com duração de 3 (três) a 5 (cinco) minutos, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborda a trajetória de sua vida artística, ou a de um artista da terra, sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como profissional de cultura no município, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializado nas várias áreas artísticas e culturais (artesão, artista plástico, cantor, poeta, entre outros).

3.6. Compreende-se como **VÍDEO TRAJETÓRIA DE GRUPOS** a produção de obra audiovisual, com duração entre 6 (seis) e 10 (dez) minutos, apresentado conteúdo com a trajetória, a atuação, a produção e a performance de grupo nas linguagens artísticas (teatro, dança, música, literatura, artes visuais, circo, entre outras).

3.7. Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática.

3.8. Compreende-se como **Videoclipes** uma produção de obra audiovisual que integra uma música com imagens e é produzido para fins artísticos, com duração de 3 (três) a 5 (cinco) minutos, apresentada pelo(a) proponente

3.9. Para a categoria de **Curtas-metragens ou Webséries**, as produções devem ser realizadas com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação.

3.10. Para as categorias de **Vídeo-biografia de Artista/Trajétória de Grupo e Videoclipes**, os vídeos podem ser realizados tanto com equipamentos profissionais como alternativos, inclusive câmeras de aparelho celular, desde que apresentem boa qualidade visual, de audição e de edição.

3.11 As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE SECRETARIA DE CULTURA

insumos (componentes necessários para a produção), previstos no plano de trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

3.12. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária.

3.13. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008897- Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, em conformidade com o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 1224/2023 do Crédito Especial.

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos conforme a distribuição de objetos indicados no item 3.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos para a produção de CURTAS-METRAGENS no gênero FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO e ANIMAÇÃO, deverão enviar projeto digital em formato pdf, contendo: apresentação, justificativa, proposta estética, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas/ argumento com descrição da estrutura do projeto: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema.

5.2. Os projetos para as oficinas de capacitação, formação e qualificação no audiovisual deverão enviar propostas que objetivam aperfeiçoamento profissional e técnico em diferentes segmentos do audiovisual e que podem abarcar técnicas relacionadas à linguagem audiovisual e novas tecnologias, tendo como objetivo ampliar a capacitação profissional em acessibilidade para cinema, TV, novas mídias e jogos eletrônicos, voltados para profissionais com menor ou maior experiência no setor audiovisual, podendo também ser direcionados a públicos com menor contato com as técnicas e tecnologias audiovisuais, tendo um perfil introdutório ao setor.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

5.3. Será de inteira responsabilidade dos ministrantes das oficinas, dispor de todo material necessário para a realização das oficinas, cabendo a Secretária de Cultura, oferecer os espaços para realização das mesmas.

5.4. É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

5.5. Todos os projetos deverão conter o público-alvo e a faixa etária que pretende atingir.

5.6. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do plano do projeto.

5.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525, de modo a contemplar, entre outros aspectos:

5.7.1 No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

5.7.2 No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

5.7.3 No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

5.7.4 São considerados recursos de acessibilidade comunicacional, a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; e a linguagem simples.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Do montante previsto neste Edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023.

6.2. As pessoas negras e indígenas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3. Os recursos destinados a pessoas negras e indígenas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

6.8. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar Autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

6.9. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.10. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://mamanguape.pb.gov.br/> e redes sociais.

7.2.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento de Edital	25 de agosto	01 dia
Período de Inscrições	28 de agosto a 10 de setembro	14 dias
Análise dos Projetos	11 e 12 de setembro	02 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados após a Análise dos Projetos	13 de setembro	01 dia
Período de Interposição de Recurso	14, 15 e 18 de setembro	03 dias
Divulgação do Resultado Final da Análise dos Projetos	19 de setembro	01 dia
Período de Apresentação Documental	20 a 22 de setembro	03 dias
Resultado da Fase Documental	25 de setembro	01 dia
Interposição de Recurso contra Resultado da Fase Documental	26 a 28 de setembro	03 dias
Resultado Final	29 de setembro	01 dia



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

Período de Assinatura do Termo de Contrato e Pagamento dos Prêmios	02 a 13 de outubro	10 dias úteis
--	--------------------	---------------

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Mamanguape e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2. Compreende-se como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

8.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

8.4. É vedada a inscrição de profissionais que estão integrando a Comissão de Avaliação Técnica ou o Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, bem como a de seus parentes até 3º grau.

8.4.1. **Ficam impedidos**, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

8.5. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE SECRETARIA DE CULTURA

9.1 O Edital Nº 002/2023 – “IRMÃOS DAVID” DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL, contemplará 35 (trinta e cinco) projetos na área do audiovisual.

9.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme as tabelas constantes no item 3.2.

9.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado nos itens 3.2.1 e 3.2.2, os quais poderão ser ampliados, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

9.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor.

9.4.1. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9.4.2 No pagamento a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **28 de agosto a 10 de setembro**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://mamanguape.pb.gov.br/>.

10.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.2.1. **Formulário de Inscrição**, conforme modelo do **Anexo I**;

10.2.2. **Cópia do documento de identificação e CPF** do(a) proponente e/ou representante legal;

10.2.3. **Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI**, conforme seja o caso;

10.2.4. **Comprovante de residência em Mamanguape há, no mínimo, 02 (dois) anos** (se necessário utilizar a declaração do Anexo VI, devidamente assinado);



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

10.2.5. **Plano de Trabalho** para os projetos de curta metragem/vídeo-biografia e videoclipes contendo descrição do objeto, cronograma de execução, proposta de contrapartida social e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I, além da documentação solicitada no item 5.1;

10.2.5.1 O Plano de Trabalho dos projetos de oficinas deverão ter também: quantidade de participantes e público direcionado

10.2.6. **Currículo e portfólio do proponente.** O Portfólio deve conter materiais legíveis que comprovem a atuação na área audiovisual da empresa e do(a) representante legal ou do proponente pessoa física, conforme o caso, nos últimos 02 (dois) anos, tais como: clipagem com fotos, links válidos de vídeos, matérias de jornais, páginas na internet, folders, programas e afins, contrato de prestação de serviço, entre outros materiais, reunidos em um único arquivo, em formato PDF. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

10.2.7. **Declaração de Representatividade**, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no **Anexo II**.

10.2.8. **Declaração Étnico-Racial** (Anexo III) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

10.2.9. **Carta de Anuência** (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

10.2.10. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem;

10.2.11. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto;

10.2.12. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

10.2.13. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO;

10.2.14. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2.15. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.2.16. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nas categorias referentes ao presente edital, caso haja duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

10.2.17. Não será realizada a conferência da documentação no ato do Protocolo Presencial ou Eletrônico.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. A Avaliação das propostas será realizada em uma única fase, pela Comissão de Avaliação Técnica.

11.2 A Comissão de Avaliação Técnica, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo, 02 (dois) membros (pareceristas).

11.3 A Comissão de Avaliação Técnica será composta por pessoas nomeadas pela Secretaria de Cultura de Mamanguape e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital

11.4. Os projetos serão analisados pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 12 (doze) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados

ITEM	CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU PARCIALMENTE	APRESENTOU INTEGRALMENTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

01	Relevância Artística do Projeto	0,0	1,0	2,0
02	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	1,0	2,0
03	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	1,0	2,0
04	Currículo e Portfólio	0,0	1,0	2,0
05	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,0
06	Proposta de contrapartida a ser executada pelo agente cultural	0,0	1,0	2,0

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 2, ou seja, uma Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação máxima
I	Projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujos representantes legais e responsáveis pelo projeto cultural sejam mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.	2,0



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

	Ausente	Apenas uma categoria	Mais de uma categoria	
	0	1	2	

11.5. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.6. Projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujos representantes legais e responsáveis pelo projeto cultural sejam mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente receberão pontuação adicional de até 2,0 (dois) pontos, conforme tabela de pontuação extra do item 10.2, a qual será acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.7. Serão selecionados os projetos que forem classificados dentro do número de vagas previstos para cada categoria;

11.8. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.9. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 8,0.

11.10. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.11. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://mamanguape.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.12. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://mamanguape.pb.gov.br/>, no qual deverá ser anexado formulário no modelo constante no **Anexo V** deste edital;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE SECRETARIA DE CULTURA

11.13. O Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.12. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Avaliação Técnica.

11.13. Após analisados os pedidos de reconsideração, o Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://mamanguape.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

11.16. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12. DA FASE DOCUMENTAL

12.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto (item 11) terão, do dia 20 até o dia 22 de setembro, para enviar através de formulário a ser disponibilizado para este fim no site <https://mamanguape.pb.gov.br/>, as seguintes documentações:

- 12.1.1. **Proponente Pessoa Jurídica** – a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE SECRETARIA DE CULTURA

jurídica; e) Cópia do comprovante de residência do representante legal; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

12.1.2. Proponente MEI - Micro Empreendedor Individual - a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ; b) Cópia da identidade e CPF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; f) Cópia do comprovante de residência do representante legal; g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ. h) Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual i) Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal.

12.1.3. Proponente Pessoa Física - a) Cópia do documento de identidade: b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; c) Cópia do comprovante de residência do representante legal; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; f) Certidão Negativa Estadual; g) Certidão Negativa Municipal; h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

12.1.4. Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a Secretaria de Cultura do Município de Mamanguape (Anexo VIII), com exceção das pessoas lotadas nos equipamentos culturais, devidamente assinado pelo proponente;

12.2. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

12.3. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE SECRETARIA DE CULTURA

12.4. O resultado inicial da fase de documental será divulgado pela Secretaria de Cultura de Mamanguape pelo portal <https://mamanguape.pb.gov.br/> e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

12.5. Do Resultado inicial da fase documental será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico a ser disponibilizado para esta finalidade no site <https://mamanguape.pb.gov.br/>, no qual deverá ser anexado formulário no modelo constante no **Anexo V** deste edital.

12.6. O Comitê de Trabalho é o responsável pela análise dos recursos.

13. DO COMITÊ DE TRABALHO

13.1. O Comitê de Trabalho, responsável pela gestão deste Edital, será coordenado por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

13.2. Os trabalhos do Comitê de Trabalho serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria de Cultura do Município de Mamanguape para a devida tomada de decisão.

14. DA SELEÇÃO, CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DO INCENTIVO/PRÊMIO

14.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme cronograma estabelecido no item 6.2;

14.2. O (a) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT.

14.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

14.4. A não assinatura do termo de execução cultural no prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.5. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE SECRETARIA DE CULTURA

Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VII).

14.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do contrato.

14.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

15.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social a qual deverá ser exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, podendo ser uma das opções abaixo, ou outra proposta a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura:

- a. Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida;
- b. As propostas de Curtas Metragens poderão oferecer exposições dos filmes selecionados nos três turnos, para os alunos da Rede Pública Municipal (um dia de exposição);

16.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Dezembro de 2023, em comum acordo entre as partes.

17. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

17.2. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

17.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

17.4. Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

18. DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. É obrigação dos proponentes contratados:

18.1.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VII) para a SECULT de Mamanguape;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

- 18.1.2. Informar à SECULT de Mamanguape, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.
- 18.1.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.
- 18.1.4. O(a) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Mamanguape, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Comitê de Trabalho da Lei Paulo Gustavo no município.

19.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação: "Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo, no edital IRMÃO DAVID DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Mamanguape ____ de ____ de ____."

19.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.4. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mamanguape o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

19.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.7. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura.

19.8. Os anexos relacionados ao presente Edital estão disponíveis no site <https://mamanguape.pb.gov.br/> para melhor acesso e edição.

20. DOS ANEXOS

Anexo I: Formulário de inscrição

Anexo II: Modelo de Declaração de Representatividade

Anexo III: Declaração Etnico-racial

Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)

Anexo V: Formulário de Interposição de Recurso

Anexo VI: Declaração de Residência ou Sede em Mamanguape

Anexo VII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

Anexo VIII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a Secretaria de Cultura de Mamanguape (Proponente)

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Mamanguape - PB, 25 de agosto de 2023.

Ana Cristina da Silva

Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 02/2023 - CURTAS METRAGEM/
WEBSÉRIES E VÍDEOCLIPES

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

5. PROPOSTA E OBJETIVOS DO PROJETO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

6. ROTEIRO DO CURTA METRAGEM /WEBSÉRIE/ VÍDEO-BIOGRAFIA/
VÍDEO TRAJETÓRIA DE GRUPO





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA
8. ORÇAMENTO E CUSTOS DETALHADOS

--

9. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

--



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 02/2023 - OFICINAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	

4. RESUMO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

--

4. PLANO DE AULA DA OFICINA

--



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

NOME COMPLETO	CPF	ENDEREÇO

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____,
DECLARAMOS para os devidos fins de direito que _____, portador do RG _____ e CPF _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mamanguape (PB), ____ de _____ de 2023.

ASSINATURAS DE TODOS OS MEMBROS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes
às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas e demais ações afirmativas. Em caso de
deficiente, anexar laudo médico)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital _____ que
sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Mamanguape (PB), _____ DE _____ DE 2023.

NOME COMPLETO
ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, _____,
RG nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____
_____ residente na _____
_____ município de _____ - Paraíba, declaro para fins,
que dou anuência à minha participação como
_____ no projeto
_____ do(a) _____ proponente
_____.

Mamanguape (PB), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Participante



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu _____, portador do
CPF _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome
_____ e
_____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão
de avaliação designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL
_____ Nº ____/2023. A decisão sobre o objeto de contestação é

_____ (Explicar a decisão que está contestando). Os
argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Mamanguape (PB), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Participante

ANEXO VI



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MAMANGUAPE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, __, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Mamanguape, desde _____, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Período: _____ / _____

Endereço 4
Rua/Avenida: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar o ri aç o ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 um a 5 cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 um a 3 três anos, se o documento particular."

Mamanguape/PB, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO VII



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____,
representante legal da empresa
_____, de CNPJ
_____, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo
Gustavo no dia ____ de ____ de _____, às ____ horas no(a)
_____. O meu projeto foi
_____ (Nome do projeto) e envolveu _____
pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de _____ pessoas que
estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram)

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Mamanguape (PB), ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: AGOSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM A SECRETARIA
DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE
(PROPONENTE)

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) no endereço
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade
denominada _____ (no caso de CNPJ ou MEI), na
condição de proponente e representante, candidato ao Edital 001/2023 - Diversas Áreas
Culturais, reconheço sob as penas da lei que:

a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº XX/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c. Autorizo a Secretaria de Cultura do Município de Mamanguape a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

d. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

e. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa da Secretaria de Cultura do Município de Mamanguape, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise Técnica deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Mamanguape/PB, ___ de ___ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente